

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 585, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera o artigo 3º da Lei nº 18,
de 16 de Setembro de 1964.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 3º da Lei nº 18, de 16 de
Setembro de 1964, que instituiu o Plano da Casa Pró -
pria Popular passando a vigorar com a seguinte reda -
ção:

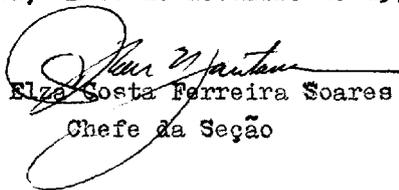
- Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autori -
zado a fornecer a quem requerer plantas e memoriais
para a construção, por intermédio do Serviço de
Planejamento Físico e Urbano da Prefeitura, de con -
formidade com os modelos "A", "B", "C", "D", "E", -
"F" e "G".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 06 de Novembro de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do
Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância -
Balneária de Ubatuba, em 06 de Novembro de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

mmrc.